



PROJETO DE LEI Nº 2.641/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

IBARAMA, 19 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR ACORDO DE GEMELLAGGIO (CIDADES-IRMÃS) ENTRE O MUNICÍPIO DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E O MUNICÍPIO DE FONZASO, REGIÃO DO VÊNETO, REPÚBLICA ITALIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Acordo de Gemellaggio (Cidades-Irmãs) entre o Município de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, e o Município de Fonzaso, Região do Vêneto, República Italiana, visando ao fortalecimento dos vínculos históricos, culturais, educacionais, turísticos, sociais e institucionais entre as comunidades.

Art. 2º O Acordo de Gemellaggio tem por objetivos:

- I – promover o intercâmbio cultural, histórico, educacional, turístico, institucional e social entre os dois municípios;
- II – fortalecer os laços de amizade e fraternidade entre as comunidades;
- III – valorizar, preservar e difundir a herança cultural decorrente da imigração italiana no Município de Ibarama, por meio de atividades culturais, educativas e sociais;
- IV – estimular a cooperação entre instituições públicas, educacionais, culturais, sociais e comunitárias dos dois municípios;
- V – incentivar a realização de programas, projetos, eventos e ações conjuntas de interesse comum;
- VI – fomentar o intercâmbio de experiências e boas práticas administrativas, visando ao desenvolvimento local e ao benefício mútuo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

VII – apoiar iniciativas voltadas à promoção da língua, da cultura, da gastronomia e das tradições italianas;

VIII – incentivar parcerias entre instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil;

IX – promover os valores da liberdade, da democracia, da igualdade, da paz e do Estado de Direito, por meio do diálogo e da cooperação entre os povos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização e à execução do Acordo de Gemellaggio, inclusive a firmar o respectivo Protocolo de Irmandade e demais instrumentos necessários à consecução de seus objetivos.

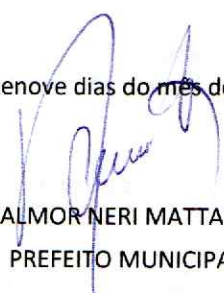
Art. 4º Para o cumprimento das finalidades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, protocolos de intenções e demais instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente.

Art. 5º As ações decorrentes do Acordo de Gemellaggio serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezenove dias do mês de junho de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IBARAMA – RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2.641/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Acordo de Gemellaggio (Cidades-Irmãs) entre o Município de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, e o Município de Fonzaso, Região do Vêneto, República Italiana.

A iniciativa tem por finalidade fortalecer os vínculos históricos, culturais, educacionais, turísticos e institucionais entre os dois municípios, aproximando comunidades que compartilham valores, tradições e um importante legado decorrente da imigração italiana.

A celebração do Acordo de Gemellaggio representa um relevante instrumento de integração e cooperação internacional em nível local, possibilitando o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à promoção da cultura, da educação, do turismo, da preservação das tradições e do fortalecimento das relações de amizade entre os povos.

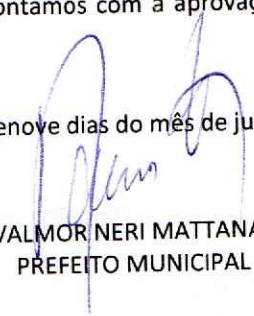
Além de valorizar a memória e a contribuição dos imigrantes italianos para a formação histórica e cultural do Município de Ibarama, a iniciativa poderá proporcionar oportunidades de intercâmbio entre instituições públicas, educacionais, culturais e comunitárias, contribuindo para a difusão do patrimônio cultural e para a promoção do desenvolvimento local.

Importante salientar que a presente proposição possui caráter autorizativo e não implica, por si só, na geração de despesas obrigatórias ao Município, sendo que eventual execução de ações decorrentes do acordo observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação vigente.

Trata-se, portanto, de uma medida que visa consolidar e perpetuar os laços de amizade, fraternidade e cooperação entre as comunidades de Ibarama e Fonzaso, fortalecendo a identidade cultural e ampliando as possibilidades de intercâmbio e desenvolvimento em benefício mútuo.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL